



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP.: 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 62/98

De: ____ de ____ de 1.998

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL COM VISTAS A CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Braúnas/MG, o Sr. João Alves Batista Neto, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) com recursos próprios do Orçamento, na seguinte dotação:

02.08 – Serviço de Saúde e Saneamento
02.08.13 – Saúde e Saneamento
02.08.13.75 – Saúde
02.08.13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária
02.08.13.75.428.2.057 – Contribuições ao CISCEN
3.2.2.4 – Transferência a Instituições Multigovernamentais

R\$._____ 35.000,00

Art. 2º- O Crédito Especial aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de anulação das seguintes dotações:

02.08 – Serviço de Saúde e Saneamento
02.08.13 – Saúde e Saneamento
02.08.13.75 – Saúde
02.08.13.75.428 – Assistência Médica e Sanitária
3.1.2.0 – Material de Consumo..... 20.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos..... 15.000,00

TOTAL 35.000,00



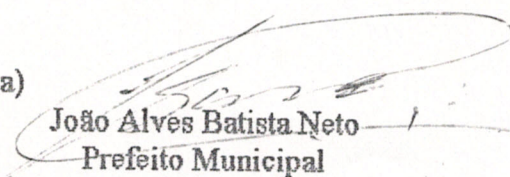
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP.: 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor, a partir da data de publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, 05 de Maio de 1998

a)


João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal